



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

quinta-feira, 17 de novembro de 2016

Ano V - Edição nº 00592 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4330538356490469121803D0DE1DBCBF

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- Relatório de Gestão Anual 2015

Prefeitura Municipal de Lajedão

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



RELATÓRIO ANUAL

CONTROLE INTERNO

2015

Relatório de Controle Interno 2015
Secretaria de Controle Interno

1/17

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



Relatório Anual de Controle Interno – 2015

A Prefeitura Municipal de Lajedão, Estado da Bahia, sujeita ao regime de Fiscalização Contábil Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos das Constituição Federal, Constituição Estadual, Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Lei Municipal nº. 139/2007 de 16 de Abril de 2007, que instituiu no âmbito Municipal o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial;

Apresentamos o presente relatório circunstanciado relativo ao exercício Financeiro e Civil de 2015.

Com fulcro no artigo 70 da Constituição Federal; artigo 75 da Lei Federal 4320/64; Decreto-Lei nº 200/67; e Resolução do TCM 1120/2005 considerando a Lei Municipal, será emitido o Relatório de Controle Interno, parte integrante do processo de Prestação de Contas de 2015.

O Controle Interno do Município de Lajedão, Estado da Bahia foi criado pela Lei Municipal 008/2005, e sua atuação independente vem contribuindo para que o Município alcance os mandamentos Constitucionais fixados no *caput* do seu artigo 37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência. Este último mandamento – eficiência - vem recebendo uma atenção especial, no tocante à avaliação dos resultados de gestão, quase todos instituídos no Plano Plurianual.

A eficiência pode ser definida como: “critério de desempenho; é a otimização dos recursos disponíveis, através da utilização de métodos, técnicas e normas, visando o menor esforço e ao menor custo na execução das tarefas.”

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



A eficácia, diz respeito ao que se atingir nos objetivos e metas.

A efetividade é um conceito fundamental para este Controle Interno, e refere-se à preocupação da organização com seu relacionamento externo, sua sobrevivência e atendimento das necessidades sociais, pressupondo ainda certo grau de eficiência e eficácia.

A literatura sobre *accountability*, no Brasil, procura enfatizar a preocupação acerca da eficácia dos mecanismos de controle¹ de Fiscalização e punição das ações ilícitas praticadas pelos agentes políticos no exercício de suas funções. Os principais objetivos estabelecidos pela *accountability* estariam relacionados ao controle e fiscalização das decisões políticas. “Assim, este Controle Interno, buscou os conceitos mais modernos existentes em nossa literatura, e buscou adequar o funcionamento institucional às ‘boas práticas’ de condução da máquina do Governo Municipal.

Em função do acompanhamento concomitante executado pelo Controle Interno do Município de Lajedão, do Poder Público Municipal, e considerando a ausência de uma normatização que atendesse toda a legislação, optou-se por atender cada determinação, colacionada em variados mandamentos legal.

Primeiro analisaremos o artigo 75 da Lei 4.320/64.

Determinações Legais:

¹ Por Controle entendemos o plano de organização dos métodos adotados em uma instituição de modo a proporcionar maior segurança no seu patrimônio e normatizar as atividades operacionais. O controle pressupõe a existência de parâmetros legais com os quais devem ser confrontados os atos a serem examinados.

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114

**Lei Federal 4.320/64, artigo 75:**

I – “a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;”

O Controle Interno conferiu concomitantemente a legalidade dos atos que geraram receitas, em conformidade com os ditames contidos nos artigos 11 a 14 da LC 101/00.

Em relação à despesa pública, nascimento ou extinção de direitos e obrigações, verificamos ao longo do exercício diversas normatizações legais, inclusive do Município, sempre combinados com os artigos 15 a 31, 38, 40, 42 a 46, 48 a 50, 62 a 63, 70 a 72 da LC 101/00.

II – “a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;”

Este órgão ao constatar a ausência de segregação de funções, desvio de função dos servidores em relação ao Plano de Cargos e Salários, ou ineficiência e ineficácia na guarda dos bens e valores públicos, alertou o gestor e o responsável pelo setor.

III – “o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços”.

Como o Orçamento, no caso brasileiro, não é impositivo e sim autorizativo, em relação a este inciso, o Controle Interno observou a compatibilidade entre os Programas, Projetos e Atividades criados no Plano Plurianual, a correta

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectiva implementação na Lei Orçamentária Anual.

Todos os Programas de trabalho executados em 2015 foram devidamente criados no PPA e autorizados na LDO.

Decreto – Lei 200/67:

O Decreto – Lei nº 200/67, em relação ao Controle Interno, tem como objetivo: criar as condições para eficácia do Controle Externo, e conferência dos Programas de Trabalho.

Em relação à criação de condições para eficácia do Controle Externo, o Controle Interno atendeu prontamente, vez que, com a análise diária e com o efeito pedagógico de suas orientações, acabou por facilitar o cumprimento das Instruções Normativas e Sumulares dos egrégios Tribunais de Contas do Estado e da União.

A execução dos Programas de Trabalho e do orçamento repete a exigência contida no inciso III, do art. 75, da Lei Federal 4.320/64, que foi devidamente atendida por este Controle Interno.

Assim, quando o Plano Plurianual - estabeleceu metas de resultados, o Controle Interno verificou a EFICIÊNCIA e EFICÁCIA da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Para todas as despesas, de entrega e pagamento parcelados, exigiu-se a confecção de contratos, conforme a Lei 8.666/93. O Controle Interno sempre preocupou com a legalidade, legitimidade e economicidade dos contratos, como determina o art.70, da Constituição Federal Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



A Lei Municipal nº 421/2013, (PPA) estabeleceu para quadriênio 2.014/2.017 as metas e diretrizes do plano plurianual. Essa lei atende as modificações na área do planejamento estabelecidas na Lei Complementar 101/2000.

O Órgão de Controle Interno considera que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual.

Em relação às metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, podemos dizer que as diretrizes foram criadas através de Lei Municipal 442/2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o ano financeiro de 2015. A promoção de um amplo estudo na área tributária visando à adequação e ao ajustamento da legislação tributária, do cadastro fiscal e da sistemática da fiscalização, especialmente no que diz respeito à arrecadação dos tributos de competência municipal. Desenvolvendo, assim, segundo avaliação do Controle Interno, considerável esforço e investimento na arrecadação de receitas próprias, como a modernização de sistema e equipamentos, treinamento dos servidores.

As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação:

- Cadastramento de todos os imóveis localizados na área urbana ou de expansão urbana do município;
- Cadastramento de todas as atividades econômicas no município.
- Elaboração da Lei com vistas novo Código Tributário no Município;
- Elaboração da Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos;
- Demos início aos treinamentos dos servidores da Administração Tributária;

Vale ressaltar, que esta administração não localizou nos arquivos do município qualquer espécie de Cadastro Técnico. Tampouco, qualquer valor ou registro de débito inscrito em Dívida Ativa Municipal.

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



O Controle Interno considera que a execução do Orçamento de 2015 atendeu as determinações legais, atingido as diretrizes previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gestão Orçamentária

Existe dispositivo para autorização legislativa na Lei nº 442/2015, que aprova o Orçamento do Município de Lajedão, para o exercício de 2015.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art.43 da Lei 4320/64, observado as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento destinado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respectivamente, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados de programas especiais, convênios, destinados a educação, saúde, assistência social e demais funções de governo, não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos ordinários, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados e ordinários, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

RECEITA PREVISTA	16.231.614,80
Autorização conforme Lei 409/12(100%)	16.231.614,80

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



Consoante o exposto, 100% do orçamento previsto corresponde a R\$ 16.231.614,80, enquanto o total de Créditos Suplementares Adicionais abertos até Dezembro de 2015, verificado no Demonstrativo da Despesa Orçamentária e Resumo Financeiro.

RESUMO			
Créditos Abertos		Recursos Utilizados	
Suplementar.....:	9.778.928,50	Anulação de Dotação.....:	9.778.928,50
Especial.....:	0,00	Excesso de arrecadação..:	0,00
Extraordinário.....:	0,00	Operação de Crédito.....:	0,00
Alterações de QDD.....:	11.500,00	Superavit Financeiro...:	0,00

Observa-se, então que foram abertos créditos **COM** a devida autorização legal.

Gestão Financeira

A gestão dos recursos financeiros vêm sofrendo constante evolução positiva, e foi realizada dentro de critérios de austeridade, garantindo a arrecadação, para depois realizar as despesas. Foi também promovida à limitação de empenho quando as metas de arrecadação não foram atingidas.

A rubrica Restos a Pagar apresenta o montante de R\$ 802.507,65 que serão executados no próximo exercício.

Gestão Patrimonial

Na área patrimonial o Controle Interno orienta um recadastramento dos bens móveis e imóveis do patrimônio municipal. Esse levantamento está identificando aqueles itens que não possuem plaquetas de identificação, atualizando sua localização, regularizando a documentação e emitindo novos termos de responsabilidade. O mesmo procedimento está sendo aplicado nos almoxarifados onde toda movimentação será informatizada, padronizado o sistema de controle de estoques físico e financeiro, e efetivando inventários

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



periódicos. Patrimônio adquirido no ano de 2015 Bens móveis e imóveis totalizando R\$ 2.555.659,76.

Durante a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o Controle Interno não se preocupou apenas em acompanhar a conclusão dos Projetos ou início das Atividades. Buscou-se mensurar, se os Programas atingiram seus objetivos com eficiência e eficácia.

Para isso, o Controle Interno verificou se as metas e unidades estabelecidas no Plano Plurianual foram alcançadas no exercício financeiro de 2015.

O Controle Interno conferiu a destinação de recursos públicos para o setor privado, conforme a 4.320/64 e a LC 101/00 preocupou-se em garantir e eficiência para estas despesas públicas. Conceito mais amplo do que a simples e desértica Prestação de Contas das entidades beneficiadas. Mas no decorrer do ano o Município não efetuou nenhum repasse que caracterizasse subvenções sociais

IV – “análise de observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e dos limites e condições para a realização de despesa total com pessoa;”

O Controle Interno conferiu os ditames contidos no art.42 da LC 101/00. Vejamos:

Das disponibilidades Financeiras:

1) Saldo em Disponibilidade:

Bancos.....	R\$ 802.507,65
SOMA.....	R\$ 802.507,65

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



2) Restos a Pagar Inscritos	
Despesas Processadas.....R\$	994.483,57
Despesas Não Processadas (não liquidadas)..R\$	0,00
Total as Despesas de Restos a Pagar.....R\$	994.483,57
(1 - 2).....R\$	994.483,57

Por tanto, o Executivo cumpriu ao que determina a Lei de Responsabilidade, efetuando despesas com a devida disponibilidade financeira ao que preceitua a Legislação Vigente.

Houve um acompanhamento mensal da evolução das despesas com pessoal em 2015. Consideramos como despesa com pessoal as despesas exibidas no art.18 da LC 101/00. No caso do Legislativo, conforme decisão do TCM-BA os gastos com encargos previdenciários não serão computados nos setenta por cento, que é um teto de gasto com pessoal, em função da receita da Edilidade.

O Município de Lajedão seguiu a risca os percentuais da LC 101/00, art.19, III e art. 20, III tendo aplicado em Pessoal R\$ 8.230.133,90 com um Percentual de 56,01 % em Relação a Receita Corrente Líquida arrecada neste Exercício financeiro de 2015 valor de R\$ 14.693.752,16.

V – “avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica do Município;”

Em relação ao ensino, o Controle Interno acompanhou a aplicação do Município das receitas vinculadas na sua manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art.212 da Constituição Federal:

Relatório de Controle Interno 2015
Secretaria de Controle Interno

10/17

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO

FUNDEB 60%

O limite constitucional com FUNDEB é de 60% dos recursos oriundos de Impostos e Transferências, o gestor com base nos seus conhecimentos legais e ao que preceitua a Legislação vigente, nos atos constitucional atingiu os limites aplicando dos recursos destinados ao FUNDEB aplicando 61,06%,

Valor Arrecadado FUNDEB	Valor Arrecadado 60% - FUNDEB	Despesa Realizada – 60% Pessoal Magistério	% de Participação
3.381.617,81	2.028.970,69	2.064.815,83	61,06%

GASTOS COM EDUCAÇÃO – 25%

O limite constitucional conforme determinação da Constituição do Brasil art. 212, para com o ensino Fundamental é de 25% dos recursos oriundos de Impostos e Transferências, o gestor com base nos seus conhecimentos legais e ao que preceitua a Legislação vigente, nos atos constitucional atingiu os limites aplicando os recursos destinados ao Ensino Fundamental em 26,50 %, Em relação a receita arrecadada na aplicação dos impostos (25%) até Dezembro de 2015 foi de R\$ 11.305.664,85. Sendo R\$ 4.347.995,37 aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, gerando um saldo positivo de R\$ 246.729,76 equivalente a 1,5% a MAIOR, conforme determinação da CF/88 art. 212. (ver tabela próxima pagina).

Receita Arrecadada dos Imposto – 25%	Percentual de Aplicação (Imposto – 25%)	Despesa Realizada – Educação	% de Participação
11.305.664,85	4.101.265,61	4.347.995,37	26,50%

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE

GASTOS COM SAÚDE – 15%

O Controle Interno apurou de forma concomitante à execução orçamentária, os gastos nas ações e serviços públicos de saúde, conforme EC 29/00 (percentual mínimo de 15%) assim o gestor cumprindo ao que determina a legislação atingiu um percentual de 16,38 % que foram aplicados na unidade Saúde.

Em relação a receita arrecadada dos impostos (15%), até a DEZEMBRO de 2015 o valor foi de R\$ 10.988.708,85, sendo aplicado nas ações e serviços públicos de saúde de o valor de R\$ 1.800.266,76, representando uma **diferença a MAIOR R\$ 151.960,43**, correspondente a 16,38%, da despesa realizada até DEZEMBRO de 2015.

Receita Arrecadada dos Imposto – 15%	Percentual de Aplicação(Imposto – 15%)	Despesa Realizada – Saúde	% de Participação
10.988.708,85	1.648.306,33	1.800.266,76	16,38%,

Neste íterim, na observação aos percentuais em relação, Educação, FUNDEB e Saúde está explicitado que o gestor Municipal cumpriu com o que determina a Legislação vigente e até mesmo superando alguns dos limites obrigatórios.

VI – “Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;”

Para garantir a preservação do patrimônio, público, **constante no art. 44 da LC 101/00**, o Controle Interno verificou que este Órgão do Poder Executivo no decorrer do ano de 2015, não foi utilizada a receita de alienação de bens.

Este órgão orientou os responsáveis pelo planejamento no sentido de apenas incluir novos projetos na lei orçamentária ou em crédito adicionais; após atendimento dos projetos em andamento e complementadas as despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



VII – “análise de observância do disposto art. 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo.”

O Município de Lajedão, atendeu o disposto no art. 29 – A, da Constituição Federal e efetivou em 2015, repasse de R\$ 762.861,24 para o Legislativo, valor dentro do percentual constante no **inciso I** do art. 29 – A (**inciso I: caso de Município com até cem mil habitantes**).

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as seguintes receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e 159, da Constituição Federal.

VIII – “avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período e os respectivos resultados, indicados números, causas, datas de instauração e data de comunicação ao Tribunal de Contas.”

No Município de Lajedão, não ocorreu danos ao patrimônio público municipal, não foi apurados desvios, peculatos, etc.

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114

**Extrapolando as determinações legais:**

Extrapolando as determinações legais relacionadas ao Controle Interno e às Instruções Normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia retrocitados, mas com a intenção de aprimorar o Controle concomitante da execução orçamentária, exibiremos outros itens conferidos por este órgão de Controle Interno.

Verificamos:

- 1- A veracidade da estimativa do impacto orçamentário financeiro, para a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- 2- Se as exigências do art.25 da LC 101/00, para recebimento de transferências voluntárias, foram cumpridas;
- 3- Que os instrumentos de transparência da gestão fiscal foram divulgados, conforme art.48 da LC 101/00;
- 4- Que a disponibilidade de caixa, consta de registro próprio;
- 5- Que as demonstrações contábeis, compreendem isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo;
- 6- O envio das contas públicas, para a Secretária do Tesouro Nacional, até de 30 de abril relativo ao exercício financeiro anterior;
- 7- Que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, seguiu os ditames impostos pelos arts. 52 e 53 da LC 101/00;
- 8- Que o Relatório da Gestão Fiscal obedeceu as imposições contidas nos art.s 54 e 55 da LC 101/00;
- 9- Que o Município contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da Federação, com prévia autorização na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária;
- 10- Permanentemente, junto ao setor contábil, o valor da receita corrente líquida.
- 11- Que o imposto de renda foi apropriado corretamente.

Patrimoniais apresentados pelo setor contábil.

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



Atualização Normativa e Metodologia:

A metodologia de trabalho adotada abrange os aspectos pertinentes ao conhecimento das ações de cada Secretaria de Governo, à percepção sobre as principais áreas de atuação, à compreensão sobre o funcionamento dos programas e respectivas ações, bem como a avaliação sobre as unidades responsáveis por sua gerência e implementação.

Esse processo permanente de trabalho permitiu por meio da reavaliação efetuada a cada novo conjunto de dados e informações obtidas, manter o Controle Interno sempre atualizado e atuante, bem como demonstra que a ênfase sobre os resultados das ações de governo, passa a ser essencialmente preventivo e concomitante.

Com esta moderna metodologia, ficou viável avaliar os resultados dos programas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, quanto à eficácia e eficiência. Lembramos que as diretrizes, os objetivos e metas da Administração Municipal, entre 2014 a 2017, que foram AVALIADAS quanto à EFICÁCIA e EFICIÊNCIA, foram estabelecidas no **PLANO PLURIANUAL**.

Conclusões:

Podemos afirmar que a implantação e o aprimoramento, fruto de constante atualização, vem favorecer o alcance de melhores resultados na aplicação de recursos públicos, pela avaliação prévia das ações de Governo. Ao evidenciar as fragilidades, procurou-se antes de qualquer medida administrativa, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas. Com a intenção de robustecer a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

Os demais controles que efetivamente existem no Poder Executivo, que não são exclusivamente os patrocinados por este Órgão (compras, patrimônio, almoxarifado, contábil, jurídico, comissões, etc.) também estão em harmonia e permanente contato com o Agente de Controle Interno.

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



Desta feita, o foco no resultado e na segurança dos controles internos tem permitido que as ações do Órgão de Controle Interno contribuam diretamente para a melhoria da gestão governamental.

Este Relatório de Controle Interno exibiu a preocupação com o controle concomitante da Execução Orçamentária do Município de Lajedão. Buscou-se atender além da exigência da Instrução Normativa, todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno.

Assim, buscou-se a EFETIVIDADE no gasto público, que é a conjugação plena da eficiência econômica com eficácia social.

Sabemos da importância da Controladoria, também no aspecto de assessoramento ao Gestor Municipal e Secretários Municipais, e, dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível.

O trabalho diário do Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública Pátria exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e zelando pela coisa pública.

É o que nos coube relatar. Controladoria Geral do Município

Lajedão, 24 de Março de 2016.

Frederico da Costa Santos
Controle Interno

Relatório de Controle Interno 2015
Secretaria de Controle Interno

16/17

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro – Lajedão – CEP: 45.950-000 – (73) 3299-2114



Atestado

15 – ATESTADO

(RECIBIDO DO PREFEITO)

Conforme o que determina o artigo 21 da Resolução nº. 1120/2005, que Dispõe sobre o atestado de pronunciamento ao relatório de controle interno.

Assim transcrito:

Art. 21. O Prefeito Municipal ou o Presidente da Câmara ou o dirigente da entidade descentralizada emitirá expresse e indelegável pronunciamento sobre o parecer contido no relatório do Sistema de Controle Interno relativo a contas, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

ATESTADO

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório de Controle Interno emitido pelo Controlador Geral do Município sobre a prestação de contas do ano de 2015, tal como dispõe o art. 21 da Resolução do TCM-BA nº. 1.120/05.

Lajedão, 28.03.2016.

Humberto Carvalho Côrtes

Prefeito Municipal